



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

Praça Rodrigues Lima, 10. Centro — Caetité — Bahia

Tel. (0**77) 454 2144

Aprovado em UNICA Votação

E m 14/10/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBI O ORIGINAL
EM 19/09/2002

Projeto de Decreto Legislativo nº 528/2002 de 19 de setembro de 2002.

Promulgo o presente
Projeto de Decreto Legislativo
Transformando-o em DECRETO LEGISLATIVO Nº
527 de 15 de outubro de 2002.
Caetité, 15 de outubro de 2002.

César Ladeia
César Ladeia
Presidente

Fica considerada de utilidade pública a
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS
E MORADORES DE BURACÃO DOS
MAGALHÃES e adjacências.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga o presente:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS E MORADORES DE BURACÃO DOS MAGALHÃES e adjacências, localizada no Povoado de Buracão dos Magalhães, neste Município de Caetité.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2002.

César Ladeia
Cezar Ladeia
Presidente

Júlio César de Carvalho Ladeia
Júlio César de Carvalho Ladeia
1º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

Praça Rodrigues Lima, 10. Centro – Caetité – Bahia

Tel. (0**77) 454 2144

J U S T I F I C A T I V A

A Associação Comunitária dos Amigos e Moradores de Buracão dos Magalhães e adjacências, fundada em 29 de maio de 1997, na localidade acima citada é uma sociedade de natureza civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial coletivo, nos interesses comuns das famílias residentes nas referidas localidades, visando a melhoria das condições econômicas e sociais das mesmas.

A presente Associação tem como objetivo cuidar dos interesses comuns da comunidade, visando o seu crescimento social e econômico, bem como administrar e conservar os bens adquiridos e/ou doados à mesma e que possuem características de uso coletivo.

Para a realização de seus objetivos a Associação agirá isoladamente ou em colaboração em entidades congêneres e com poderes públicos.

A mesma, está de acordo com a legislação, para tornar-se de utilidade pública, vez que, está acompanhada de toda a documentação pertinente.

Para tanto, solicitamos dos Nobres Pares o apoio necessário, para que a Associação em pauta possa ser aprovada e os seus associados puderem usufruir benefícios advindos.

Sala das Sessões em 19 de setembro de 2002.

Álvaro Montenegro Cerqueira de Oliveira
Vereador

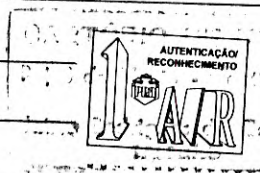


7 891027 120580

Ata de Fundação da Associação de Am

igos e Pequenos Agricultores de Buracão dos Magalhães e Idyncências aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete as quinze horas reuniram em Assembleia geral no prédio escolar de Buracão dos Magalhães grande parte dos moradores da comunidade na oportunidade fazia parte da reunião além dos moradores os Srº Haroldo Pessôas chefe funcionario do EBDA e José Pimentel Botrim 1º Suplente da Câmara de Vereadores deste município durante a reunião foi desentido varios assuntos de interesse da Comunidade vários moradores desentiram as necessidades da Comunidade entre as quais a necessidade da criação de uma Associação de moradores que citaram como exemplo a de Telhado Como o Objetivo principal naquele momento era a criação da Associação de Amigos e pequenos Agricultores de Buracão dos Magalhães foi citada por varias pessoas que estavam presentes as vantagens que Associação trazem para as Comunidades em seguida foi lido desentido e aprovado o estatuto da mesma que já havia lido previamente elaborado depois de aprovado o estatuto por Todos os presentes foram também eleitos em Assembleia geral os componentes da nossa Diretoria recém eleitos que ficou assim formada Presidente Leonel Alves Batista Vice-presidente Valdeci Antônio de Souza 1º Secretaria Valdeci Batista Alves Silva 2º Secretaria Maria de Soudes Alves Batista de Souza 1º Tesoureiro Joaquim Leonel Alves 2º Tesoureiro José Antônio Batista Conselho fiscal Titulares João José Batista Valdeci Alves Batista Suplentes José Leonel Alves Antônio

Leonel Mendes nada mais tendo a declarar
em Waldeli Batista Mendes Silva 1ª Secretari
eleita da Turma Criada diretoria larrei
esta ata que depois de lida e aprovada
vai assinada por todos os membros da
diretoria Recuperação dos Magalhães em vir
e nove de maio de mil novecentos e nove
nta e sete. Leonel Mendes Batista Waldeli
Antonio de Souza Waldeli Batista Mendes Silva Mar
de Leudes Mendes Batista de Souza Joaquim Leonel Mendes
José Antonio Batista João José Batista
Valdir da Silva Batista José Leonel Mendes
Antonio Leonel Mendes.



1043727
FOLHA Nº 26 09 97
D. T. A. *Chaves*
CARTELÃO

CONDIÇÃO PERMANENTE
do Cartão
do Registro de Imóveis
e Documentos da Câmara de Leões - RJ



PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA.

C E R T I D ã O

EU, DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Oficiala do Cartório do Regis-
tro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca, na
forma da Lei.

CERTIFICO, que no Livro A3, às fls. 008v, à margem do registro sob
o nº 176, consta a AVERBAÇÃO da ATA DA NOVª DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
DE AMIGOS E PEQUENOS AGRICULTORES DE BURACÃO DOS MASULHÃES, municí-
pio de Caetité-BA, datada de 17 de junho de 2001. //////////////////////////////////

O referido é verdade e dou fé.

Caetité-BA., 20 de agosto de 2001

Dalva Flora da Conceição Pereira
DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
- OFICIALA -

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Oficiala do Cartório do Registro de Imóveis Hipotecas
Títulos e Documentos da Comarca de Caetité - Ba.



ATA DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PEQUENOS
AGRICULTORES DE BURACÃO DOS MAGALHÃES

Aos dezesete dias do mês de junho do ano de dois mil e um estiveram reunidos em assembléia geral no salão escolar da citada localidade todos os sócios da referida Associação para darmos continuidade na nova diretoria e eleição, então para darmos continuidade na Associação já que ninguém do conselho fiscal e os demais da assembléia geral quiseram concorrer para a reeleição foi realizada a eleição foi aclamada e o novo presidente ficou assim formado presidente Leonel Neves Batista, vice – presidente Valdeci Antonio de Souza, primeiro secretário Joelson Alves Neves, Segunda secretária Maria de Lourdes Neves Batista de Souza, primeiro tesoureiro Joaquim Leonel Neves, segundo tesoureiro José Antonio Batista, em seguida a assembléia colocou novamente os nomes para compor o novo conselho fiscal e feita, a Associação ficou formada, o conselho fiscal por cinco pessoas sendo três titulares e dois suplentes, titulares: Antonio Leonel Neves, Valdir Neves Batista e José Leonel Neves, suplentes: Wilson José Batista, Valdemar Pereira da Silva, em seguida foi empoçada a nova diretoria eleita, nada mais tendo a tratar o presidente declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura detor ator no livro próprio reaberta após após minutos eu, Joelson Alves Neves, primeiro secretário lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada pelos presentes que a leram assim.

Joelson Alves Neves

Maria de Lourdes N. Batista de Souza

Leonel Neves Batista

Valdeci Antonio de Souza

Joaquim Leonel Neves

José Antonio Batista

Antonio Leonel Neves

Valdir Neves Batista

José Leonel Neves

Uilson José Batista

Valdemar Pereira da Silva

Mauriza Neves Batista

Firmina Maria Neves Batista

Manoel Antonio da Silva

Leonidia Batista da Silva

Osvaldino Batista da Silva

Maria Batista de Oliveira Cardoso

Manoel José Domingos

Maria Rosa da Conceição

Aparecida Alves da Silva Santos

Maria Rosa Mendes

Ana Deraldina de Jesus

Jovelina Rita de Jesus

José Raimundo dos Santos

Lindaure Rosa dos Santos

Maria Helena Rosa dos Santos

Leonel Neves Batista



Dalci Batista Neves
Divaldo Antonio de Souza
Juraci Neves Batista
Antonio Oliveira Batista
Valdemar R. Santos
Manoel batista da Silva
Leonel José neves
Ana Maria de Souza
João Maria de Souza
Antonia Batista da Silva
Hermes Moreira Carvalho
Valdir Batista Neves
Valdirene Souza da Silva Batista
Terezinha Maria das Neves Souza
Anezina Maria Neves
Maria de Lourdes Alves Neves
Juscelina Cardoso Batista Neves
Joaquim Antonio Neves
Joaquim Oliveira Batista

Leonel José Batista

SECRETARIA DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS - BA
SECRETARIA DO REGISTRO

Processo nº 3.190

Averbado nº A3-Fls.008v

Sob o nº de matrícula AV-176

Onça, 20 de Agosto de 2001

Flora da Conceição Pereira
FLORA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.372.348/0001-35	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 16/09/1997	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS E MORADORES DE BURACAO DOS MAGALHAES E ADJACENCIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO POV.BURACAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SEDE	
CEP 46400-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO CAETITE	UF BA
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 473.054.105-78	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AMIGOS E MORADORES
DE BURACAO DE MAGALHÃES E ADJ.

42 ASSOCIADOS

REP. LEGAL LENOEL NEVES BATISTA

REG. Nº 806/98

REG. 10.08.98

CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

CARTEIRA - BAHIA
Jefferson Luiz Viana Sáves

Presidente



PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAETITÉ-ESTADO DA BAHIA.

C E R T I D ã O

EU, DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Oficial do Cartório de Registro
de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta
Comarca, na forma da Lei.

CERTIFICO que, no livro A3, às fls. 008/010v, sob o nº 176, em 16 de
setembro de 1997, encontra-se registrada a ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIA
ÇÃO DE AMIGOS E PEQUENOS AGRICULTORES DE BURACÃO DOS MAGALHÃES E AD-
JACÊNCIAS, deste município de Caetité-BA., datada de 29 de maio de /
1997 e o ESTATUTO da mesma. //////////////////////////////////////

O referido é verdade e dou fé
Caetité, 16 de setembro de 1997

Dalva Flora da Conceição Pereira
DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

=OFICIAL=

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Oficial do Cartório do Registro de Imóveis Hipotecas
Títulos e Documentos da Comarca de Caetité - Ba.



Reconheço c(s) Firms(e) Indicada(o)
Sinal Público dou fé.
Pajóu-Caetité-Ba. 16/09/97
Em Test. ds verdade.
JAINE ROLLEURS DE CARVALHO
TABELIAO

ESTATUTO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS E MORADORES DE BURACÃO DOS MAGALHÃES E ADJACÊNCIAS.

COMUNIDADE: BURACÃO DOS MAGALHÃES E ADJACÊNCIAS.

MUNICÍPIO: CAETITÉ - BAHIA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVO.

ARTIGO 1º - A Associação Comunitária dos Amigos e Moradores de Buracão dos Magalhães e Adjacências, fundada em 29 de maio de 1997, na Comunidade da localidade acima citada, Município de Caetité, Estado da Bahia, é uma sociedade de natureza civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial coletivo, nos interesses comuns das famílias residentes nas referidas localidades, visando a melhoria das condições econômicas e sociais das mesmas.

ARTIGO 2º - A "Associação" terá seu Foro Jurídico na Comarca de Caetité, Estado da Bahia.

ARTIGO 3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

ARTIGO 4º - A Associação tem como objetivo cuidar dos interesses comuns da comunidade, visando o seu crescimento social e econômico, bem como administrar e conservar os bens adquiridos e ou doados à mesma e que possuem características de uso coletivo.

§ ÚNICO - Para a realização de seus objetivos a Associação agirá isoladamente ou em colaboração com entidades congêneres e com os poderes públicos.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - Admissão, Direitos e Deveres

ARTIGO 5º - Pode associar-se à Associação qualquer pessoa que se dedique às atividades agrícolas que resida dentro da área de ação da sociedade, que concorde com as disposições deste Estatuto o que não pratique atividades que possa colidir com os interesses e objetivos da entidade.

§ PRIMEIRO - São sócios fundadores os que assinarem a Ata da Constituição da Associação.

§ SEGUNDO - São sócios efetivos todos os moradores das comunidades de Buracão dos Magalhães e Adjacências, que tenham sido admitidos na forma estatutária.

ARTIGO 6º - Só terão direito a votar e ser votado os sócios fundadores e efetivos quites com a Associação em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até 30 (trinta), dias antes da respectiva Assembléia Geral.

ARTIGO 7º - Os sócios respondem pelos compromissos assumidos pela Associação, desde que tenham sido submetidos à aprovação em Assembléia Geral.

ARTIGO 8º - São direitos dos sócios:

- a) Participar de todas as atividades comunitárias desenvolvidas pela Associação.
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo da Associação
- c) Participar de todas as Assembléias realizadas pela Associação.
- d) Propor atividades a serem desenvolvidas e de interesse comum.
- e) Fiscalizar livros e documentos contábeis ou sociais da

Associação.

- f) Demitir-se da Associação quando lhe convier, desde que esteja quite com a Associação.

ARTIGO 9º - São deveres dos sócios:

- a) Estar quite com a Associação
- b) Contribuir com a Associação, colocando a disposição, para o trabalho comunitário ou colaborando financeiramente desde que necessário e fruto de decisão da Assembleia.
- c) Zelar pelos bens da comunidade mesmo que estes estejam sendo usado por ele próprio, temporariamente ou em definitivo.
- d) Aceitar a decisão da maioria nas reuniões de Assembleia mesmo que esteja ou não presente nas respectivas reuniões.

SECÃO II - Demissão, Eliminação e Exclusão.

ARTIGO 10º - A demissão do associado, que não pode ser negada, dá-se unicamente ao seu pedido. É requerida, ao Presidente sendo por este levada a Diretoria em sua 1ª reunião averbada no livro de matrícula mediante tem assinado pe lo Presidente e imediatamente comunicada por escrito ao requerente.

ARTIGO 11º - A eliminação do Associado, que é aplicado em virtude de infração deste Estatuto, é feita por decisão da Diretoria depois de notificação prévia ao infrator.

ARTIGO 12º - A exclusão do associado será feita nos casos de dissolução da Associação, por morte de pessoa física e por incapacidade não suprida, por decisão da Diretoria e la - vrada no ato de matrícula.

ARTIGO 13º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão o associado não tem direito a restituição de colaborações financeiras de qualquer espécie, bem como dos fundos existentes.

CAPÍTULO III- DO PATRIMÔNIO E DOS FUNDOS

ARTIGO 14º - O Patrimônio e os fundos da Associação serão constituídos:

- a) Das contribuições dos sócios
- b) Das subvenções, auxílios, donativos, legados etc.
- c) Das rendas patrimoniais.
- d) Dos bens móveis, imóveis pertencentes à Associação.
- e) Dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores.

ARTIGO 15º - Os saldos apurados no fim de cada exercício deverão ser aplicados na formação patrimonial através da aquisição de bens móveis, imóveis, etc.

ARTIGO 16º - Todos os recursos financeiros deverão ser recolhido a uma conta bancária em nome da Associação e apenas movimentada pelo Presidente e Tesoureiro com a assinatura de ambos nos cheques emitidos.

ARTIGO 17º - Todos os bens materiais pertencentes à Associação deverão ser administrados e conservados pela sua diretoria ou por pessoa designada por esta com aprovação da Assembléia.

CAPÍTULO IV - ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I - Assembléia Geral

ARTIGO 18º - A Assembléia se reunirá em Assembléia Geral com 2/3 (dois terços) dos sócios na primeira convocação metade mais um, na segunda convocação com qualquer número, na terceira convocação.

ARTIGO 19º - Cabe ao Presidente convocar a Assembléia Geral para as reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ PRIMEIRO - Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente.

§ SEGUNDO - A Assembléia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação; de uma hora, para a segunda; e de mais de uma hora, para a terceira. E será feita através de editais ou outros meios de comunicação.

ARTIGO 20º - É de competência da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, a destituição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 21º - A Associação Comunitária dos Amigos e Moradores de Buracão dos Magalhães e Adjacências, se reunirá em Assembléia Geral Ordinária uma vez por ano, após o exercício anual, para prestação de contas e planejamento das atividades posteriores. Haverá tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias.

SEÇÃO II - DIRETORIA

ARTIGO 22º - A Associação será administrada por uma diretoria composta por 06 (seis) membros, todos associados, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, assim constituídos:

- a. Presidente
- b. Vice-Presidente
- c. 1º Secretário
- d. 2º Secretário
- e. 1º Tesoureiro
- f. 2º Tesoureiro

ARTIGO 23º - Todo membro da Diretoria que vier a candidatar-se a cargo político, deverá afastar-se da mesma.

ARTIGO 24º - A Diretoria deverá reunir-se, obrigatoriamente, uma vez por mês ou tantas vezes quanto forem necessária e poderá decidir com três dos seus integrantes, competindo-lhe tratar dos casos omissos neste estatuto por maioria simples.

ARTIGO 25º - O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito ressalvada as despesas de viagem e representações favor da Associação, desde de que comprovada.

ARTIGO 26º - A Diretoria será responsável pelos prejuízos que por ventura causar a Associação, cuja apuração será feita pelo Conselho Fiscal, mediante inquérito administrativo, cabendo recurso para a Assembléia Geral.

ARTIGO 27º - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Representar a Associação perante a Administração Pública e em Juízo, podendo, nesta última hipótese delegar poderes.
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral.
- c) Assinar as atas das sessões e todos os papéis que dependem da sua assinatura, bem como rubricar os livros da Secretaria e da Tesoureira.

- d) Ordenar as despesas autorizadas e assinar os cheques e contas com o Tesoureiro.
- e) Proferir o voto de desempate.

ARTIGO 28º - Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente, em seus impedimentos ou em sua ausência.

ARTIGO 29º - Compete ao 1º Secretário, entre outros, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente nos impedimentos do Vice Presidente.
- b) Emitir as correspondências da Associação, assinando-as juntamente com o Presidente.
- c) Manter o arquivo da Associação, bem como livros e documentos atualizados.
- d) Secretariar os trabalhos das Assembléias e reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas.

ARTIGO 30º - Cabe ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário, em seus impedimentos ou sua ausência.

ARTIGO 31º - Ao 1º Tesoureiro compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Assinar juntamente com o Presidente, os cheques emitidos pela Associação.
- b) Manter atualizados os livros contábeis da Associação.
- c) Prestar contas em Assembléias, dos recursos financeiros aplicados em benefícios da Associação.
- d) Promover a abertura de contas, em nome da Associação nos agentes financeiros, para movimentação de recursos, sejam eles depósitos de contribuição, solicitações de empréstimos, caderneta de poupança, ou outras operações que se tornarem necessárias.
- e) Arrecadar as contribuições dos associados.

ARTIGO 32º - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos ou em sua ausência.

SEÇÃO III - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 33º - A Administração da Associação será fiscalizada assiduamente e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

§ ÚNICO - O Associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

ARTIGO 34º - É de competência do Conselho Fiscal:

- a) Exercer assídua fiscalização sobre as operações contábeis.
- b) Conferir, mensalmente o saldo do dinheiro em caixa.
- c) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral.
- d) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados.
- e) Auxiliar a Diretoria no desempenho do seu trabalho.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 35º - A Diretoria, com a aprovação da Assembléia Geral, poderá desmembrar os serviços previstos neste Estatuto bem como criar outros necessários ao melhor atendimento dos objetivos técnicos e sociais da Associação.

ARTIGO 36º - O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito, ressalvas as despesas de viagens e representação em favor da Associação desde que comprovadas.

- ARTIGO 37º - É vedado a Associação a discussão ou dissiminação de qualquer questão de caráter religioso social ou política partidária.
- ARTIGO 38º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral, desde que as finalidades da Associação.
- ARTIGO 39º - Este Estatuto poderá ser reformulado, desde que a prática mostre esta necessidade. Essa reformulação poderá ser feita por uma Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.
- ARTIGO 40º - O presente Estatuto passará a vigorar a partir do seu registro em Cartório e Publicação no Diário Oficial do Estado.

Comunidade de Buracão dos Magalhães e Adjacências.

Caetité, 29 de maio de 1997.

PRESIDENTE:

Leonel Neves Batista
Leonel Neves Batista, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente e domiciliado na Comunidade do Buracão dos Magalhães deste Município de Caetité Estado da Bahia, portador do CIC Nº 473054105 - 78.

VICE-PRESIDENTE:

Valdeci Antônio de Souza
Valdeci Antônio de Souza, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente e domiciliado na comunidade de Buracão dos Magalhães deste Município de Caetité Estado da Bahia portador do CIC Nº 37922866534.

1ª SECRETÁRIA:

Valdete Batista Neves Silva

Valdete Batista Neves Silva, brasileira, maior, casada, professora residente e domiciliada na Comunidade de Buracão dos Magalhães deste Município de Caetité Estado da Bahia portador do CIC Nº 962507395/72.

2ª SECRETÁRIA:

Maria de Lourdes Neves Batista de Souza

Maria de Lourdes Neves Batista de Souza, brasileira, maior, casada, doméstica, residente e domiciliada na Comunidade de Buracão dos Magalhães deste Município de Caetité Estado da Bahia, portadora do CIC Nº 908073835/20.

1º TESOUREIRO:

Joaquim Leonel Neves

Joaquim Leonel Neves brasileiro, maior, casado, agricultor, residente e domiciliado na comunidade de Buracão dos Magalhães deste Município de Caetité Estado da Bahia portador do CIC Nº 247667205/04.

2º TESOUREIRO:

Jose Antonio Batista

Jose Antonio Batista, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente e domiciliado na Comunidade de Buracão dos Magalhães deste Município de Caetité estado da Bahia portador do CIC Nº 352576795/15.

FISCAL TITULAR:

João José Batista

João José Batista brasileiro, maior, casado, agricultor residente e domiciliado na Comunidade de Buracão dos Magalhães deste Município de Caetité Estado da Bahia portador do CIC Nº 352577765/53.

FISCAL TITULAR: Valdir Neves Batista
Valdir Neves Batista, brasileiro, maior,
casado, agricultor residente e domicilia-
do na Comunidade do Buracão dos Magalhães
deste município de Caetité Estado da Ba -
hia portador do CIC Nº 59567201587.

FISCAL SUPLANT.: José Leonel Neves
José Leonel Neves, brasileiro, maior, ca-
sado, agricultor residente e domiciliado
na Comunidade de Buracão dos Magalhães
deste Município de Caetité Estado da Ba -
hia portador do CIC. 258481515 04.

FISCAL SUPLANT.: Antônio Leonel Neves
Antônio Leonel Neves brasileiro, maior,
casado, agricultor, residente e domicilia-
do na Comunidade de Buracão dos Magalhães
deste Município de Caetité Estado da Ba -
hia portador do CIC Nº 363009775-87.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
HIPOTECAS TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE CAETITÉ - BA.
APRESENTADO PARA REGISTRO

Protocolo Sob Nº 2.024

Registrado no livro Nº A 3-Fis.008/010v

Sob o Nº de ordem 176

Caetité, 16 de setembro de 1997

Dalva Flora da Conceição Pereira
DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
OFICIALA

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Oficial do Cartório do Registro de Imóveis Hipotecas
Títulos e Documentos da Comarca de Caetité - Ba.